



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.333/2013

BAYEUX/PB, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 28/2013 – Poder Executivo)

Dá nova redação ao art. 3º, II da Lei Municipal nº 1282/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei nº: 1282/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: (...).

(...)

II - por seis representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

b) 02 (dois) representantes de Organizações de grupos ou movimentos de idosos, devidamente legalizados e em atividades;

c) 02 (dois) representantes de credo religioso, um da Igreja Católica e um da Igreja Evangélica;

d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

(...)"

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, 03 de dezembro de 2013.

Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito